Câmara de Vereadores de Major Vieira
CGCMF N.º 83.528.638/0001-27
Travessa Otacílio F. de Souza, 210 — Fone (0476) 55-1130
89480 - MAJOR VIEIRA —:— SANTA CATARINA

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Emenda nº 003/91

EMENDA MODIFICATIVA

Apresentamos à consideração e deliberação do Plenário desta Casa, na conformidade do que dispõe o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA

"Redija-se da seguinte maneira o artigo 42 da Lei Orgânica Municipal":

Art. 42 - O mandato da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo, no período imediatamente subsequente, da mesma legislatura.

Câmara de Vereadores de Major Vieira, em 1º de agosto/1991.

Justificativas.- Senhores Vereadores.-

A Lei Orgânica em seu artigo 42, veda a reeleição dos Membros da Mesa Diretora, no decorrer da mesma legislatura.

Nossa proposta uma vez aprovada, permite que, passando um período, isto é, uma sessão legislativa, na seguinte, os vereadores que já ocuparam cargos da Mesa Diretora, possam pleitear as mesmas vagas na Mesa, logicamente, que com a aprovação do Plenário.

Emenda nesse sentido já deu entrada junto a Câmara em 25 de maio próximo passado. Na época o soberano Plenário julgou inoportuna a proposição, sendo a mesma então retirada da pauta de deliberação, no dia 11.12.1990.

Voltamos agora, ratificar o apoio dos nobres colegas, na aprovação desta emenda.

Leitura da emenda:
1º.08.1991
Presidente

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 13 de 08 de 1991

Aprovado em 2.ª votação
~~enc. à Comissão de Redação de Leis p/ parecer final.~~
Em 27 de 08 de 1991